EDITAL DE LEILÃO 02/2026

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO/RS.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão/RS, Sr. Vilmar Motta Schmitt, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações posteriores e demais normas que regem a espécie, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Capão do Leão/RS, na modalidade **LEILÃO ONLINE,** do tipo **MAIOR LANCE** para a venda dos bens:

DATA SESSÃO ONLINE: 01/12/2026. **HORÁRIO DE INÍCIO:** 15:00 horas.
LOCAL: Online, no site www.rauppleiloes.com.br.

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO:
1.1 – A relação completa dos lotes a serem leiloados, já com o seu valor mínimo, está disponível no ANEXO 1 do presente edital, assim como no site do Leiloeiro responsável, a saber: www.rauppleiloes.com.br.

2 – VERIFICAÇÃO DO BEM E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS.
2.1 - O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.
2.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação**, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.** Caso o veículo/sucata não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.
2.3 – Os interessados poderão realizar a vistoria dos lotes no seguinte endereço: Avenida Narciso Silva, nº 1620, Capão do Leão/RS, no pátio do Gabinete Municipal. As visitas devem ser agendadas de Segunda-feira a Sexta-feira, das 9:00hs às 12:00hs, através do telefone (53)981144537, com sr. Rafael Brizolara, Diretor Administrativo.
2.4 - Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.5 A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.
2.6 – Após o leilão, o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência, etc.
Eventuais débitos existentes sobre os bens são ônus do arrematante, ficando sob sua responsabilidade a quitação.
2.7 – Após a retirada do lote junto ao município, não poderá o arrematante alegar inconsistências com relação à descrição do item constante no site do Leiloeiro e no edital.
2.8 - A presença e participação no leilão entende-se como aceitas e conhecidas todas as condições previstas neste edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, comprovante de residência e/ou sede social, bem como o telefone para contato).
3.1.1 - Nos termos da Lei 14.133/2021, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Capão do Leão/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).
3.2 – Os interessados poderão dar lances de forma eletrônica. Os lances deverão ser oferecidos diretamente na plataforma www.rauppleiloes.com.br. No site do Leiloeiro há possibilidade de pré-lances até o início do leilão, iniciando-se a disputa pelo último lance cadastrado.
3.3 - Os interessados em participar do leilão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado 12 horas antes da realização do leilão.

4 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. A proposta será oferecida de forma eletrônica, cujo julgamento será pelo maior lance (igual ou superior) do preço mínimo de avaliação, sendo o pagamento em moeda corrente nacional (reais).
4.2. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior aos valores estipulados.
4.3. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances eletrônicos, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.

4.4. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior a R$ 100,00 (cem reais). Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.
4.5. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, até a efetiva batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outro lance. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro, onde tenha oferecido o maior lance, considerando assim arrematante do objeto leiloado, tendo o nome registrado em Ata lavrada no dia do leilão.
4.6. O Leiloeiro e a Prefeitura Municipal de Capão do Leão/RS não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que possam ocorrer e que impeçam a participação no leilão.
4.7. Não serão aceitos lances abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lote, de acordo com o presente edital.
4.8. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
4.9 - Fica ratificado, desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado à Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no capítulo II-B da Lei 14.133/2021:

> *Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:* ***Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.***
>
> *Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:* ***Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.***
>
> *Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:* ***Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.***
>
> *Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.*

5 - O PAGAMENTO

5.1 - Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento integral do valor à vista, em até **48 horas** após a realização do leilão. O valor do lance vencedor será pago mediante TED, transferência ou depósito bancário em conta corrente específica do Município de Capão do Leão/RS, a ser oportunamento informada ao comprador.

5.2- Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento será à vista e imediatamente após o arremate, devendo ser realizado através de TED, transferência ou depósito bancário em conta corrente específica do leiloeiro oficial, a ser oportunamente informada ao comprador.

5.3 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

5.4 – Os comprovantes de pagamento da arrematação e da comissão deverão ser encaminhados ao Leiloeiro através do whatsapp (51) 99666.6585.

6- PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

6.1 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos a arrematação, bem como a da comissão do Leiloeiro.

6.2 A entrega dos bens terá início em **07/12/2026**, não podendo ultrapassar do dia **17/12/2026**.

6.3 A remoção deve ser agendada com o Diretor Administrativo, sr. Rafael Brizolara, no telefone (53) 98114.4537

6.4 – Todas as despesas com remoção e transporte dos bens adquiridos ficam ao encargo do arrematante.

6.4.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

6.4.2 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.1, bem como da fatura de leilão do bem a ser retirado, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer a partir deste momento, a Prefeitura e o leiloeiro serão isentados de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

6.4.3 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

6.4.4 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo fixado no **item 6.2** do edital implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como aos pagamentos efetuados. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Capão do Leão/RS ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

6.4.5 - No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se

responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

6.4.6 - Após a retirada do lote junto ao município, não poderá o arrematante alegar inconsistências com relação à descrição do item constante no site do Leiloeiro e no edital.

6.5 - É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Fatura de Leilão) que será enviada por e-mail ao arrematante após o recebimento dos pagamentos e, considerando-se que o Leiloeiro possui fé pública, a fatura é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

6.6 - Em caso de desistência da arrematação sem justo motivo, incidirá multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do bem arrematado, em favor do Município de Capão do Leão/RS, e perda da comissão efetuada ao Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante geradas por sua desistência. Não assiste ao arrematante o direito de desistência.

6.7 - O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial **NAIO DE FREITAS RAUPP,** matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 147/1998, designado por contrato administrativo, **ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).**

6.8 - O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

6.9 - Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

7.0 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Capão do Leão/RS, após a concretização da arrematação.

7.1 -As transferências da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

7.2 - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de alterar o presente Edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

7.3 - O município reserva-se no direito de retirar qualquer item do presente leilão a qualquer tempo antes da arrematação.

7.4 - Dúvidas e esclarecimentos serão dados pela Administração Municipal através do telefone (53) 98114-4537, ou pelo Leiloeiro Oficial Naio de Freitas Raupp, telefones: (51) 3431.0404 e (51) 99666.6585, e-mail: rauppleiloes@gmail.com – site www.rauppleiloes.com.br

Capão do Leão/RS, 04 de novembro de 2026.

Vilmar Motta Schmitt
Prefeito Municipal

ANEXO 1

LOTE	BEM	CONDIÇÃO	LANCE MÍNIMO
1	Veículo Automóvel, marca Volkswagen, modelo VW Gol 1.0, ano/modelo de fabricação 2007/2008, placa INY9102, Cor: Branca, Combustível: Álcool/Gasolina.	regular	R$ 4.500,00
2	Veículo Automóvel, Marca: NISSAN, Modelo: GRAND LIVINA 18S, ano/modelo de fabricação 2014/2014, placa IVT4098, Cor: Prata, Combustível: Álcool/Gasolina.	ruim	R$ 8.500,00
3	Veículo tipo Ambulância, Marca: CITROEN, Modelo: JUMPER MARIMAR A, ano/modelo de fabricação 2015/2015, placa IXT2126, Cor: Branca, Combustível: Diesel.	ruim	R$ 18.000,00
4	Veículo Automóvel, Marca: GM, Modelo: IPANEMA GL, ano/modelo de fabricação 1996/1996, placa IEL3307, Cor: Branca, Combustível: Gasolina.	ruim	R$ 1.800,00
5	Veículo Automóvel, Marca: RENAULT, Modelo: MASTER EUROLAF P, ano/ modelo de fabricação 2012/2013, placa ITU8918, Cor: Branca, Combustível: Diesel.	ruim	R$ 18.000,00
6	Veículo Automóvel, marca Volkswagen, modelo Gol CL, ano/modelo de fabricação 1993/1993, placa IAT7398, Cor: Branca, Combustível: Gasolina.	ruim	R$ 1.800,00
7	Moto, peso estimado 120 kg (Cento e vinte quilos).	sucata	R$ 100,00
8	1 Pneu Agrícola 16.9-28 Pirelli TM95 8 Pneus 185R 14 8-D CV-2000 S/C SAILUN 6 Pneus 750 X 16 LISO PIRELLI 1 Pneu 700X16 LISO Pirelli 4 Pneus 215/75R17.5 (usados)	regular	R$ 1.360,00
9	1 filtro de combustível TECFIL, mod. PSC72/2 1 filtro de combustível TECFIL, mod. PSC411 1 filtro de combustível TECFIL, mod. PSL135 1 filtro de combustível TECFIL, mod. PSL959 1 filtro de combustível TECFIL, mod. PSD530/1 10 filtros de combustível TECFIL, mod. PH346 2 filtros de combustível TECFIL, mod. AP2710 1 filtro de combustível TECFIL, mod. ARS2868 1 filtro de combustível TECFIL, mod. AP5460 2 filtros de combustível TECFIL, mod. AS8360 11 filtros de combustível TECFIL, mod. ARL6091 5 filtros de combustível TECFIL, mod. AR8833 5 filtros de combustível TECFIL, mod. ARL6090 2 filtros de combustível TECFIL, mod. PSH793 8 filtros de combustível INPECA, mod. SLB-0964 1 filtro de combustível INPECA, mod. SLB-0959	inservível	R$ 450,00

9	2 filtros de combustível INPECA, mod. SCB-0491 1 filtro de combustível INPECA, mod. SLB-0947 2 filtros de combustível INPECA, mod. SCB-0980 1 filtro de combustível INPECA, mod. SLB-0425 4 filtros de combustível INPECA, mod. SRS-7802 2 filtros de combustível INPECA, mod. SRS-6202 1 filtro de combustível INPECA, mod. SSR-3353 2 filtros de combustível VOX, mod. HD9839+HD2631 2 filtros de combustível VOX, mod. LB2814 6 filtros de combustível VOX, mod. FBS3028 1 filtro de combustível VOX, mod. FBD3411 1 filtro de combustível VOX, mod. FBD496-FBD2230 4 filtros de combustível VOX, mod. HP4403 1 filtro de combustível VOX, mod. HP2424 2 filtros de combustível VOX, mod. HL2614 2 filtros de combustível VOX, mod. HD5940 1 filtro de combustível VOX, mod. HD7109 2 filtros de combustível MEGAFIL, mod. VRA532 2 filtros de combustível MEGAFIL, mod. VRA533 1 filtro de combustível MEGAFIL, mod. VRA590 2 filtros de combustível MEGAFIL, mod. VRA548 1 filtro de combustível MEGAFIL, mod. VRA500 1 filtro de combustível BOSCH, mod. S7527 2 filtros de combustível PARKER, mod. PI567 1 filtro de combustível WIX, mod. 48236BR 1 filtro de combustível WIX, mod. 460313 1 filtro de combustível WIX, mod. 33196 1 filtro de combustível WIX, mod. 42054 5 filtros de combustível BALDWIN, mod. BT287 1 filtro de combustível BALDWIN, mod. BT8439-MPG 5 filtros de combustível TAN CLICK, mod. FO-3701 4 filtros de combustível PARKER/RACOR, mod. R-26-A50 1 filtro de combustível MFC, mod. DQ24941 1 filtro de combustível VOLVO, mod. 58589 1 filtro de combustível VOLVO, mod. 11110023 1 filtro de combustível RADIALFIO, mod. AS500 1 filtro de combustível MANN, mod. 50205034011 1 filtro de combustível UNIFILTER, mod. UARS7414P 8 filtros de combustível FRAN, mod. CA56026SYPU 1 filtro de combustível DONALDSON, mod. 11110023 12 filtros de combustível FAM, mod. F733 4 filtros de combustível FAM, mod. FA-8538 1 filtro de combustível FAM, mod. FL-905	inservível	R$	450,00
10	caçamba de caminhão	ruim	R$	1.000,00